

1ª Discussão 5

Lei nº 52

Projeto de lei 8-50

Considerando que a Sexta-Feira Santa, dia em que se comemora a Paixão e Morte de Nosso Senhor Jesus Christo, é o maior dia da Christandade;
considerando que, ^{de} um modo todo especial, é o referido dia comemorado nesta cidade, com imponentes solenidades;
considerando que, na Lei n. 51, de 17 de novembro de 1949, deixou de constar o mencionado dia como feriado religioso;
considerando que o mencionado dia, deve figurar ao lado dos demais feriados religiosos,

Proponho á consideração da DD. Casa Legislativa Municipal o seguinte Projeto de lei:-

Art. 1º - Fica revogado o nº 2, (Quinta-Feira Santa), do art. 1º, da Lei n. 51, de 17 de novembro de 1949.

Art. 2º - Fica considerado feriado religioso o dia de Sexta-Feira Santa, que passará a figurar ao lado dos demais feriados religiosos do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 22 de fevereiro de 1950.

Armando Muassab
Armando Muassab
Vereador.

Aprovado em 1ª discussão por 6 votos
contra 0

PARA 2ª DISCUSSÃO
EM 1º - 4 - 50